



093

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO Nº 177/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA: **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, N.º 139, Bairro Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, através do seu representante legal o Sr. **VALDEMIR PEREIRA NUNES JÚNIOR**, CPF:085.346.204-66, residente e domiciliado na Cidade de Carnaíba - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MICHEL BROCADOR, no dia 18 de junho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do tradicional São João do Bairro José Benone “São João do Barro” do Município de Água Branca - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1/7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca – PB.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreeajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 **2094 Manutenção de Festas Cívicas/Culturais/Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA**- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**



097

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5/7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

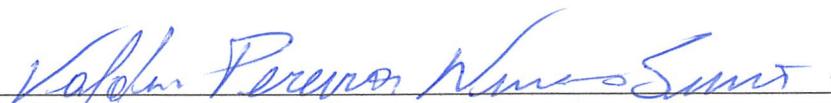
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- O foro da Cidade de Água Branca -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 07 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02  
CONTRATADO



099

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Gidailson P. Rodrigues

CPF: 208.024.884-63

Mauro A. Fernandes

CPF: 700.873.284-88



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MICHEL BROCADOR, no dia 18 de junho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do tradicional São João do Bairro José Benone “São João do Barro” do Município de Água Branca – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**DATA DO EVENTO:** 18 de junho de 2023.

**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 07 de junho de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical DELMIRO BARROS, no dia 17 de junho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do tradicional São João do Bairro José Benone “São João do Barro” do Município de Água Branca – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 17 de junho de 2023.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 25 de maio de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:593F3978

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MICHEL BROCADOR, no dia 18 de junho de 2023, em praça pública, durante as festividades juninas do tradicional São João do Bairro José Benone “São João do Barro” do Município de Água Branca – PB, através da empresa V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 18 de junho de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 06 de junho de 2023.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:9F5B2939

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2023

#### INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical MICHEL BROCADOR, no dia 18 de junho de 2023, em praça

pública, durante as festividades juninas do tradicional São João do Bairro José Benone “São João do Barro” do Município de Água Branca – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 18 de junho de 2023.

**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 07 de junho de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:2341ED86

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BAIRRO JOSÉ BENONE “SÃO JOÃO DO BARRO” DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB**, em favor da empresa qual seja: ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO/ TDC PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.473.244/0001-52, com sede no Sítio Alto da Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, representada pelo Sr. ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO, portador do CPF sob o n.º 035.729.714-89 e do RG sob o n.º 2590710 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada – PB, pelo Valor global de **R\$ 46.725,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Água Branca – PB, 06 de junho de 2023.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:F860C413

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO BAIRRO JOSÉ BENONE “SÃO JOÃO DO BARRO” DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB**, em favor da empresa qual seja: ALISSON PAULINELE RIBEIRO ARAÚJO/ TDC PRODUCOES, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.473.244/0001-52, com sede no Sítio Alto da Boa Vista, S/N, Zona Rural, Imaculada – PB, CEP: 58.745-000,